

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**

Aos 15 dias do mês de junho de 2026 reuniu o júri do procedimento concursal de seleção com vista ao provimento do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**, conforme despacho n.º 221/2026/DEGEPC/DIGEP da Presidente da Câmara, de 12 de junho de 2026, constituído por:

Mestre, António Manuel Palhas de Jesus Pereira, Diretor do Departamento Financeiro e Recursos Tecnológicos - Presidente;
Professora Doutora Maria Amélia André Marques, da área de Gestão de Recursos Humanos da Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal - Primeiro Vogal efetivo;
Licenciado, Sérgio Paulo Padilha Mateus, Diretor do Departamento de Comunicação, Relações Internacionais, Turismo e Promoção Externa - Segundo Vogal efetivo,

Para proceder à fixação dos critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, o júri, deliberou por unanimidade definir o seguinte:

1.- A classificação da **avaliação curricular** resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{5*EP + 2*FP}{7}$$

Sendo:

AC = Avaliação Curricular

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

A Avaliação Curricular (AC) - com carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, desde que devidamente comprovados, de acordo com o previsto na organização de serviços para o desempenho do respetivo cargo, os seguintes fatores:

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**

a) Experiência Profissional (EP):

Este fator reveste requisito preferencial, pelo que lhe é atribuída maior ponderação entre os vários fatores considerados. Pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover, com ênfase no exercício efetivo de funções de chefia. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada dos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, nos seguintes termos:

- 1 - Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura - 10 valores;
 - 2 - Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura - 12 valores;
 - 3 - Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 10 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura - 14 valores;
 - 4 - Com comprovada experiência profissional, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover - 15 valores;
 - 5 - Com comprovada experiência profissional, até 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover - 16 valores;
 - 6 - Com comprovada experiência profissional, superior a 3 anos e inferior a 6 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover - 18 valores;
 - 7 - Com comprovada experiência profissional, superior a 6 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover - 19 valores;
- a) - Com Mestrado ou Doutoramento - Adicionar 1 valor;

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado, até ao

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**

máximo de 19 valores, sendo atribuído adicionalmente 1 valor caso reúna o requisito a).

b) Formação Profissional (FP):

Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, encontros, jornadas, palestras, pós-graduações e conferências diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. Relativamente a este parâmetro, apenas se considerará a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, que se encontre devidamente comprovada, obtida nos últimos 10 anos anteriores à data da publicação do aviso de abertura na BEP, a qual será contabilizada em horas e até ao máximo de 16 valores, sendo atribuído adicionalmente 2 valores caso reúna os requisitos a) e/ou b), da seguinte forma:

- 1 - Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas - 10 valores;
- 2 - Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 50 horas e inferior a 150 horas - 12 valores;
- 3 - Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 150 horas - 16 valores;
 - a) Pós-graduação/MBA de relevante interesse para o cargo, com a respetiva conclusão e seu aproveitamento - adicionar 2 valores;
 - b) Curso destinado especificamente a dirigentes na Administração Pública (GEPAL, CEFADAL, PROGAL, CAGEP, FORGEP, CADAP) com a respetiva conclusão e seu aproveitamento - adicionar 2 valores;

No que respeita aos cursos de pós-graduação/MBA/curso dirigentes Administração Pública de relevante interesse para o cargo não se aplica o critério de temporalidade dos 10 anos.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

2. - Entrevista Pública (EP) - a entrevista pública será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e exigência da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a capacidade de liderança, a motivação e interesse pela função, orientação para resultados e a qualidade da experiência profissional (conhecimento e qualidade técnica), a qual tem a natureza pública nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

- A entrevista pública será classificada de 5 a 20 valores, sendo cada fator avaliado da seguinte forma:

Fatores	Pontuação			
	1 - Não Apto	2 - Apto	3 - Muito Apto	4 - Excelente
a) Liderança Capacidade para fixar objetivos, elaborar propostas organizativas e assegurar a sua concretização, com boa transmissão à equipa que lidera				

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**

b) Coordenação Capacidade para coordenar as atividades e os serviços, estabelecendo boas relações intra e interorgânicas				
c) Gestão Capacidade para gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à unidade orgânica				
d) Conhecimento Demonstração de conhecimento dos objetivos, conteúdo da função e normas de procedimento a adotar pelo serviço				
e) Qualidade Técnica Demonstração da capacidade de desempenhar as suas funções com qualidade técnica e assegurar a eficácia do trabalho a desenvolver				

- **Excelente** - O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**

das questões

relativamente ao fator considerado - 4 valores;

- **Muito Apto** - O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionados e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado - 3 valores;
- **Apto** - O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado - 2 valores;
- **Não Apto** - O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado - 1 valor;

CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - na classificação final, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os concorrentes que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

Sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EP = Entrevista Pública

3. - A escolha recairá no candidato que melhor satisfaça o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, nos termos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no artigo 6.º do Regulamento da Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado através do Despacho n.º 2437/2026 no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 fevereiro de 2026.

4. - Findo o procedimento concursal, o júri elabora a proposta de designação, com a indicação das razões por que a escolha recaiu no candidato proposto,

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS**

abstendo-se de ordenar os restantes candidatos.

5. - E nada mais havendo a deliberar, o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.

Presidente:	Assinado por: <u>António Manuel Paíhas de Jesus Pereira</u> Num. de identificação: 08099685 Data: 2026.07.01 14:36:47+01'00'
	Assinado por: <u>Maria Amélia André Marques</u> Num. de identificação: 10214588 Data: 2026.06.29 22:28:04+01'00'
Vogal:	Certificado por: <u>Diário da República</u> Atributos certificados: <u>Diretor - Município de Setúbal</u>
Vogal:	

15/06/2026

Anexo I
Matriz de Avaliação das Candidaturas

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR	
FATOR	VALORAÇÃO
EP (Experiência Profissional)	
• Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	10 valores
• Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	12 valores
• Com comprovada experiência profissional, igual ou superior a 10 anos, em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse da licenciatura	14 valores
• Com comprovada experiência profissional, em cargo Dirigente na Administração Pública, fora da área do cargo a prover	15 valores
• Com comprovada experiência profissional, até 3 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	16 valores
• Com comprovada experiência profissional, superior a 3 anos e inferior a 6 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	18 valores
• Com comprovada experiência profissional, superior a 6 anos, em cargo Dirigente na Administração Pública, na área do cargo a prover	19 valores
• Mestrado ou Doutoramento	(+1) valor
FP (Formação Profissional)	
• Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 50 horas	10 valores
• Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 50 horas e inferior a 150 horas	12 valores
• Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 150 horas	16 valores
• Pós-graduação/MBA de relevante interesse para o cargo, com a respetiva conclusão e seu aproveitamento (Majoração)	(+2) valores

Anexo I

Matriz de Avaliação das Candidaturas

Curso destinado especificamente a dirigentes na Administração Pública (GEPAL, CEFADAL, PROGAL, CAGEP, FORGEP, CADAP) com a respetiva conclusão e seu aproveitamento (Majoração)	(+2) valores
2. ENTREVISTA PÚBLICA (PONTUAÇÃO A APLICAR A TODOS OS FATORES)	
PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO	VALORAÇÃO
Excelente	
O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excecionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado	4 valores
Muito Apto	
O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionados e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado	3 valores
Apto	
O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado	2 valores
Não Apto	
O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado	1 valor

Concurso de provimento N.º _____

Cargo: _____

Candidato: _____

Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção

$$AC = \frac{5*EP + 2*FP}{7}$$

AC – avaliação curricular EP – experiência profissional FP – formação profissional

REF.	PARÂMETROS	VALORAÇÃO	TOTAL
1.	EP (Experiência Profissional)		
	.		
2.	FP (Formação Profissional)		
	.		

Classificação da Avaliação Curricular

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

Cargo: _____

Entrevista Pública - Ficha Individual de Classificação

NOME DO CANDIDATO: _____ CLASSIFICAÇÃO _____ valores

Factores	Pontuação			
	1 - Não Apto	2 - Apto	3 - Muito Apto	4 - Excelente
a) Liderança Capacidade para fixar objetivos, elaborar propostas organizativas e assegurar a sua concretização, com boa transmissão à equipa que lidera				
b) Coordenação Capacidade para coordenar as atividades e os serviços, estabelecendo boas relações intra e interorgânicas				
c) Gestão Capacidade para gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à unidade orgânica				
d) Conhecimento Demonstração de conhecimento dos objetivos, conteúdo da função e normas de procedimento a adotar pelo serviço				
e) Qualidade Técnica Demonstração da capacidade de desempenhar as suas funções com qualidade técnica e assegurar a eficácia do trabalho a desenvolver				

O Júri,

Setúbal, ____ de ____ de ____

- *Excelente* – O candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso exceçãoalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado - 4 valores;
- *Muito Apto* – O candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado - 3 valores;
- *Apto* – O candidato consegue transmitir ideias bastante aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado - 2 valores;
- *Não Apto* – O candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado; todavia revelam-se vagas e inseguras no que concerne ao fator considerado - 1 valor;



Anexo III

MAPA RESUMO DAS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS

[illegible]